

**Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 2.572, DE 29 DE ABRIL DE 1998.**

**Revogado pelo Dec. nº 2.994, de 1999**

~~Inclui dispositivo ao Anexo do Decreto nº 1.361, de 1º de janeiro de 1995, que dispõe sobre a vinculação das entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta aos órgãos da Presidência da República e aos Ministérios.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Medida Provisória nº 1.651-42, de 7 de abril de 1998,~~

**DECRETA:**

~~— Art. 1º O inciso VI, alínea "a", do Anexo ao Decreto nº 1.361, de 1º de janeiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte número:~~

~~"54 - Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP."~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 1.582, de 3 de agosto de 1995.~~

~~Brasília, 29 de abril de 1998, 177º da Independência e 110º da República.~~

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO *Glovis de Barros Carvalho*~~

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.4.1998 e Retificado no DOU de 4.5.1998~~